Diretoria Técnico-Operacional
Gerência de Tecnologia da Informação

Termo de Referência
Nº 013-3700 de 04/10/2013

Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares Microsoft na modalidade de licenciamento SELECT e garantia de atualização de versão por um período de 3 (três) anos.

1. OBJETO **3**
2. JUSTIFICATIVA **3**
2.10 Benefícios e objetivos 4
2.11 Objetivos da aquisição: 4
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO **4**
3.1 Especificações e quantidades do objeto: 4
3.2 Características gerais 5
4. NATUREZA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **5**
5. PARTICIPAÇÃO **6**
6. HABILITAÇÃO **7**
7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA **11**
8. FORMA DE PAGAMENTO **11**
9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL **13**
10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA **13**
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **14**
12. OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS **14**
13. SANÇÕES E PENALIDADES **15**
14. DESPESAS E ESTIMATIVA DE PREÇO **16**
15. CONDIÇÕES HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS DE SOFTWARE **16**
16. CONDIÇÕES GERAIS **17**
17. VIGÊNCIA DO CONTRATO **17**
18. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO **18**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de softwares Microsoft, para o ambiente Windows, com garantia de atualização das versões durante 03 anos, na modalidade de licenciamento SELECT e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRAS é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, constituída em 09 de novembro de 1972, nos termos da autorização inscrita na Lei n° 5.792, de 11 de julho de 1972, vinculada ao Ministério das Comunicações exercendo, após o processo de desestatização de suas controladas, todas as atividades institucionais como ente integrante da Administração Pública Federal.

2.2 O Governo Federal através do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010 busca melhorar o paradigma da infraestrutura de telecomunicações no país, ao instituir o PNBL (Plano Nacional da Banda Larga), no qual estabelece à Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS, as seguintes competências: provimento da rede privativa de comunicação da administração pública federal; suporte a políticas públicas de conexão a Internet em banda larga; provimento da infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações; e, prestação de serviço de conexão em banda larga aos usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada desse serviço.

2.3 A contratação que se pretende visa o apoio na execução dos serviços da TI com qualidade, maior agilidade e produtividade, padronizar o ambiente de microinformática em uma única plataforma conforme definição deliberada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, melhoria em processos de suporte de TI, consequentemente, esta contratação está alinhada a meta 5 do PDTI – "Prover softwares e aplicações adequados às necessidades da TELEBRAS".

2.4 Para realização de suas atividades técnicas e administrativas a TELEBRAS utiliza-se de sistemas informatizados, buscando assim garantir um perfeito funcionamento de toda sua infraestrutura de tecnologia de informação.

2.5 A Gerência de Engenharia da TELEBRAS e as demais gerências da TELEBRAS necessitam elaborar documentos técnicos de engenharia, gerenciar projetos e elaborar propostas com diagramas gráficos das mais diversas naturezas, tais como: diagrama em blocos, topologia de rede, fluxogramas, plantas baixas etc.

2.6 Atualmente, a TELEBRAS faz uso em seu parque tecnológico dos softwares objeto desta contratação, com o crescimento do quadro funcional da empresa, foi verificado a necessidade de ampliar o licenciamento desses softwares para elaboração dos supracitados documentos, aumento na produtividade e elaboração dos projetos técnicos para implantação do PNBL.

2.7 Assim, pretende-se com este processo de contratação, a aquisição dos softwares Microsoft Visio Professional 2013, Microsoft Project 2013 e Microsoft Office Standard 2013 de modo a proporcionar à TELEBRAS padronização de seus aplicativos.

2.8 Garantir a operacionalização e gerenciamento dos projetos do PNBL nas atividades institucionais, de forma contínua, eficiente e assegurando assim, níveis razoáveis de padronização e bom grau de confiabilidade e segurança.

2.9 Finalmente, informa-se que a aquisição desses softwares pela TELEBRAS suportará as aplicações de negócios em implantação, previstas no Planejamento Estratégico Institucional – PEI, e atenderá as Metas 4 e 5 do Eixo Temático Infraestrutura, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, garantindo a qualidade e o padrão tecnológico em níveis adequados de recursos operacionais e que garantam a continuidade do negócio.

2.10 Benefícios e objetivos

2.10.1 Benefícios da aquisição - A aquisição das licenças dos softwares Microsoft visa, por meio do conjunto de benefícios abaixo discriminados, o alcance dos objetivos relacionados:

2.10.2 Melhoria da qualidade dos projetos técnicos para a implantação da rede PNBL, com utilização de diagramas profissionais e bibliotecas de elementos gráficos.

2.10.3 Padronização dos arquivos de diagramas gráficos e integração dos diagramas nos documentos Word e Excel sem a perda de formatação.

2.11 Objetivos da aquisição:

2.11.1 Potencializar a elaboração/gestão de Projetos Técnicos de engenharia na implantação do PNBL;

2.11.2 Reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais internas;

2.11.3 Garantir níveis de qualidade, eficiência e rapidez na solução de problemas; e

2.11.4 Padronização dos arquivos de diagramas gráficos e integração dos diagramas nos documentos sem a perda de formatação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações e quantidades do objeto:

Item	*Part Number*	Nome do Produto	Linguagem	Qtde
1	H30-00255	Licenças do software Microsoft Project Professional 2013	Português	20
2	D87-01099	Licenças do software Microsoft Visio Professional 2013	Português	20
3	021-05339	Licenças do software Microsoft Office Standard 2013	Português	200

3.2 Características gerais

3.3 Os Itens podem ser adjudicados por LICITANTES diferentes, pois não são dependentes.

3.4 Fornecimento de licenças de software deverá ser de uso definitivo para estações de trabalho na plataforma Microsoft, na modalidade de licenciamento SELECT, acrescidas de direito à atualização de versões (Software *Assurance*), pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

3.5 Não podem ser vinculadas ao computador, ou seja, não devem ser do tipo Original *Equipment Manufacturer* (OEM), passível então de atualização, quando for conveniente.

3.6 As licenças devem ser de uso corporativo, não educacional/educativo e deverão estar para todos os efeitos em nome da TELEBRAS junto ao fabricante do produto. As chaves deverão ser do tipo Licenciamento por Volume (VLSC), com ativação através do 'Key Management Service' – KMS.

3.7 Para todos os itens da tabela de especificação de produtos, é requerida a entrega de mídias que possam ser baixadas pela internet e/ou, também, o recebimento do software adquiridos em mídias físicas vindas da Microsoft. Também deverão ser entregues novas atualizações e/ou mídias físicas a cada nova versão lançada do produto adquirido.

4. NATUREZA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A solução de TI a ser adquirida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características.

4.2 A aquisição dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade de licitação PREGÃO na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ou do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o caso.

4.3 Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

4.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3 Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3.4 Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.5 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

4.3.6 Instrução Normativa SLTI nº 04/2008: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.7 Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; e

4.3.8 Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

5.3 Não poderão participar da licitação:

5.3.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e de contratar suspensos com a União, bem como com a TELEBRAS, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.3.2 Empresas que tenham sido declaradas Inidôneas por órgão da Administração Pública.

5.3.3 Empresas que se encontrem sob o regime falimentar.

5.3.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o

LICITANTE às sanções previstas no Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação do LICITANTE será verificada *on-line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

6.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei.

6.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as LICITANTES que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as condições a seguir estabelecidas:

6.1.2.5 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da TELEBRAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.1.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado a TELEBRAS convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

6.1.2.8 Constatado o atendimento pleno, por parte do LICITANTE – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências do Edital e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, o pregoeiro declarará o LICITANTE VENCEDOR do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520, de 2002, Decretos Federais 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, e demais legislações pertinentes.

6.1.3 Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

6.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

6.1.3.2 Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 dias, contados da data de sua emissão.

6.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.4 A boa situação financeira do LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \qquad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.5 O LICITANTE que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

6.1.3.6 A condição acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1. Não obstante, será exigida do LICITANTE detentor da melhor oferta, a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor por ela proposto para o grupo, objeto da disputa.

6.1.4 Relativo à Qualificação Técnica

6.1.4.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

6.1.4.2 As LICITANTES cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios,

poderão deixar de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação estando todas obrigadas, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.2.1 Declaração, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação juntamente com a Proposta de Preços;

6.1.4.3 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e

6.1.4.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o determinado na IN nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará renúncia ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 10 deste Edital, sendo facultado à TELEBRAS convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.1.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do LICITANTE.

6.1.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE e com nº CNPJ e endereço respectivo.

6.1.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega das licenças no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2 Os *softwares* deverão ser entregues nas dependências da TELEBRAS, cuja sede está situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "B", CEP 70.308-20, Brasília-DF.

7.3 O recebimento das licenças propostas, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de empregados designados para este fim, que acompanharão e fiscalizarão a entrega das licenças, certificando-se da quantidade das licenças, das notas fiscais e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emissão do TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP.

7.4 Não será admitido o fracionamento da entrega, cabendo à CONTRATADA apresentar rigorosamente todas as licenças nas modalidades solicitadas.

7.5 A TELEBRAS terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar as verificações de conformidade das licenças adquiridas e, uma vez aprovas, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TAD.

7.6 À CONTRATADA caberá substituir às suas expensas as licenças rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer às sanções legais previstas, garantida ampla defesa.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Documentação Fiscal e Técnica, obedecendo à seguinte forma:

8.1.1 Ateste de nota fiscal apresentada; e

8.1.2 Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TAD, na forma e prazo acima estabelecidos, após verificação de conformidade do bem recebido, com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.2 A TELEBRAS terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TAD, que deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o seu recebimento, em conformidade com o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93.

8.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento.
8.4 Na nota fiscal deverá estar expressa a descrição clara das licenças fornecidas.

8.5 A nota fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando a contagem do prazo de pagamento na sua reapresentação.

8.6 O ato de devolução da nota fiscal pela CONTRATADA, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a CONTRATADA a rescindir a execução do objeto, constante deste Termo de Referência.

8.7 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficias ou a documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPC, pro rata dia, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira em que i = variação IPC.

8.9 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a

CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

8.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

9.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 As licenças dos softwares Microsoft Visio Professional 2013, Microsoft Project Professional 2013 e Microsoft Office Standard 2013 deverão possuir garantia atualização para novas versões por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por meio de instrumento próprio, CONTRATO DE GARANTIA.

10.2 Todas as condições relativas ao CONTRATO DE GARANTIA de atualização para novas versões de licenças dos softwares estão dispostas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, quanto à garantia, constante deste Termo de Referência.

10.3 O não cumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Quanto ao fornecimento, a CONTRATADA deverá:

11.1.1 Realizar a entrega das licenças no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11.1.2 Efetuar a entrega das licenças de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência.

11.1.3 Prover a TELEBRAS das informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.1.4 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da TELEBRAS, quando necessária à execução do objeto;

11.1.5 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

11.1.6 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.2 Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá:

11.2.1 As licenças dos softwares Microsoft deverão possuir garantia de atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO..

11.2.2 Fornecer os canais para atendimento técnico, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

12.1 São obrigações da TELEBRAS:

12.1.1 Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega das licenças e prestação de assistência técnica;

12.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e

ou de garantia das licenças;

12.1.4 Rejeitar no todo ou em parte as licenças não aprovadas na fase de aceite, bem como aquelas entregues fora das especificações técnicas definidas;

12.1.5 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

12.1.6 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência; e

13.3 Multa:

13.3.1 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.2 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 60 dias de inexecução da obrigação assumida; e

13.3.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.4 Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando a CONTRATA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, com quantitativo inferior ao disposto em CONTRATO.

13.5 Caracteriza-se inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista no item 11.1.1.

13.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a TELEBRAS poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela TELEBRAS, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.7 As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14. DESPESAS E ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 A estimativa de preços necessários à aquisição de licenças dos softwares Microsoft será identificada através de pesquisa mercadológica a ser realizada pelo Setor Compras da Diretoria Administrativa.

14.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão as expensas dos recursos consignados no orçamento da Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS para o exercício de 2013.

15. CONDIÇÕES HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS DE SOFTWARE

15.1 No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, a licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas para o item licitado, deverá fornecer à TELEBRAS, no prazo de até 01 (um) dia útil, as suas expensas, apresentação de manuais técnicos de licenças dos softwares Microsoft Visio Professional 2013, Microsoft Project Professional 2013 e Microsoft Office Standard 2013, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

15.2 Não aprovado o produto apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

15.3 Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, com base na aceitabilidade e habilitação, convocando-se, em seguida, a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ela concedidas as mesmas condições e prazos oferecidos a

anterior.

15.4 Aprovado as licenças dos softwares Microsoft Visio Professional 2013, Microsoft Project Professional 2013 e Microsoft Office Standard 2013 pela área técnica, será em seguida, emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para as demais providências de Referência correrão as expensas

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As especificações contidas neste documento são mínimas, sendo que a TELEBRAS aceitará outras especificações que superem os requisitos descritos.

16.2 Todos os demais itens que forem necessários para o fornecimento das licenças, ainda que não especificados, deverão estar contemplados na proposta. Cabe, portanto, ressaltar que a CONTRATADA deverá fornecer todos os *softwares* e componentes necessários ao bom funcionamento do produto.

16.3 O contrato, que poderá vir a ser celebrado, será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras e, caso qualquer disposição nele contida venha a ser inexequível, suas demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não devendo ser afetadas, prejudicadas ou, de qualquer maneira, consideradas inválidas.

16.4 Não será devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em função das licenças serem adquiridas com o direito à atualização para novas versões pelo mesmo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

18. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO				AUTORIDADE REQUISITANTE
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA	
Lourival de Sousa	3700	43506		**Marlise Kroth Lippert** Gerente de Tecnologia da Informação